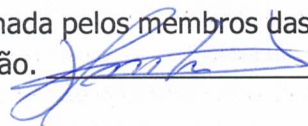


destinação de recursos para demandas de interesse da população, complementando as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** reforçou que as emendas impositivas constituíam instrumento previsto na Constituição Federal e representavam mecanismo de execução de políticas públicas pelo Poder Legislativo. O **Vereador Danilo** questionou os procedimentos necessários para eventual instituição das emendas de bancada. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Brenda** e o **Assessor Contábil Alberto** apresentaram considerações sobre a forma de proposição e distribuição dos respectivos recursos. A **Vereadora Gleds** e o **Vereador Henrique** sugeriram a destinação conjunta de recursos para aquisição de bens de interesse coletivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que as emendas de bancada poderiam ser destinadas a essa finalidade, desde que observados os requisitos legais, ressaltando que eventual não execução pelo Poder Executivo deveria ser devidamente justificada, com retorno dos recursos ao Poder Legislativo para nova destinação. O **Vereador Danilo** questionou as consequências do descumprimento das emendas impositivas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que sua execução era obrigatória e que o descumprimento poderia repercutir na análise das contas do Município. Na sequência, sugeriu que os vereadores definissem a destinação das emendas até meados de agosto, a fim de viabilizar a elaboração dos planos de trabalho. A **Vereadora Brenda** questionou a implementação da função gratificada sugerida para auxiliar na elaboração das emendas, sendo informada de que a proposta ainda não havia sido adotada. Por fim, o **Assessor do Legislativo Paulo César** sugeriu a realização de audiência pública para apresentação das novas regras às entidades interessadas. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Tatiana**, o **Vereador Danilo** e o **Assessor Contábil Alberto** manifestaram-se favoravelmente à iniciativa, destacando a necessidade de definição prévia dos valores e de orientação às entidades quanto às novas exigências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.



Ata da 6.^a (sexta) Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026, às 18h36 (dezoito horas e trinta e seis minutos), previamente ao início da 72.^a (septuagésima segunda) Sessão

Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação extraordinária de matéria, cuja análise poderia ensejar, conforme deliberação das Comissões, posterior apreciação em Sessão Extraordinária a ser realizada após o encerramento da 72.^a (septuagésima segunda) Sessão Ordinária. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. No decorrer da reunião, registraram presença o Presidente da Câmara, vereador Renato Mayer Cruz, e os vereadores, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Gleds da Fonseca e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com a deliberação do **Projeto de Lei nº 21/2026 que "Denomina 'Ponte do Quilombo Belchior Custódio Guimarães, José Bernardes da Silva e Sebastião Custódio Filho' a ponte localizada na região dos Canteiros, no Município de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências", de autoria do Vereador Joel Alves Pereira, com tramitação em regime de extrema urgência**. Iniciando a análise, o **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que o Plenário havia aprovado, na 71.^a Sessão Ordinária, o pedido de tramitação em regime de extrema urgência do projeto. Explicou que, posteriormente, surgiu a informação de que a inauguração da ponte ocorreria nos próximos dias, o que motivou a necessidade de apreciação da proposição pelas Comissões. Na sequência, informou que o projeto tem por objeto denominar a ponte localizada na região dos Canteiros em homenagem aos senhores Belchior Custódio Guimarães, José Bernardes da Silva e Sebastião Custódio Filho. Destacou que, sob o aspecto jurídico, a matéria atende aos requisitos de legalidade e competência legislativa, cabendo às Comissões a análise do mérito da proposta. Em seguida, passou-se à análise do **Projeto de Resolução n.º 11/2026, que "Dispõe sobre a concessão, in memoriam, da Condecoração de Honra da Ordem do Mérito Legislativo Municipal ao Ilustríssimo Senhor Belchior Custódio Guimarães", de autoria do Vereador Joel Alves Pereira, também incluído na pauta em razão da tramitação em regime de extrema urgência**. O **assessor jurídico Paulo César** esclareceu que a proposição segue os mesmos parâmetros das demais homenagens já apreciadas pela Câmara Municipal, concluindo pela sua legalidade e regularidade formal, ficando a análise do mérito a cargo dos vereadores membros das Comissões. Não havendo questionamentos, os membros das Comissões manifestaram concordância com as análises apresentadas pelo assessor jurídico e emitiram pareceres favoráveis, quanto à legalidade e constitucionalidade, às duas proposições, deliberando pelo prosseguimento de sua tramitação para apreciação em Sessão Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

